

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 107/2024 - Edital nº 3583/2024 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Banco da Amizade (CNPJ nº 04.029.513/0001-86), através serviços de Proteção Social Básica, decorrente do objeto emendado: emenda bancada PT 31/2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Banco da Amizade apresenta mérito por estar de em conformidade com o objeto emendado, sendo o objeto a aquisição de materiais para reforma do telhado da entidade.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise apresenta reciprocidade devido ao fato da Associação Banco da Amizade trabalhar com famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amenizando os problemas oriundos da vulnerabilidade, sendo necessário para o bom desenvolvimento das atividades que o local esteja em plenas condições de uso, sem apresentar riscos aos usuários envolvidos, melhorando o local que abriga tais atividades.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável pois é importante um ambiente bem cuidado e seguro para um bom atendimento dos usuários.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em parcela única que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração pública.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social os meios para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios notas fiscais dos materiais adquiridos, bem como fotos e relatórios dos trabalhos realizados.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 18 de junho de 2024.



Camila Nachtigall Luz

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 107/2024 - Edital nº 3583/2024 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Banco da Amizade (CNPJ nº 04.029.513/0001-86), através serviços de Proteção Social Básica, decorrente do objeto emendado: emenda bancada PP 45/2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

A proposta apresentada pela Associação Banco da Amizade apresenta mérito por estar de em conformidade com o objeto emendado, sendo o objeto o custeio de materiais para as atividades desenvolvidas na entidade.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise apresenta reciprocidade devido ao fato da Associação Banco da Amizade trabalhar com famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amenizando os problemas oriundos da vulnerabilidade, sendo necessário a disponibilidade de materiais para a realização das atividades realizadas e cursos oferecidos pela entidade.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável pois para que as atividades e cursos tenham seguimento faz-se necessário a aquisição dos materiais utilizados nas referidas atividades.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em parcela única que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração pública.

5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

1
Lau

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social os meios para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá ser apresentadas na fase de prestação de contas como requisitos mínimos comprobatórios notas fiscais dos materiais adquiridos com o recurso.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 17 de junho de 2024.


Camila Nachtigall Luz

Assistente Social

Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023